

DESPACHO

Despacho nº. I-DGT/2025/192	Data: 11/02/2025
---------------------------------------	----------------------------

Assunto: Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido diploma legal;
- b) O RGPC prevê, no n.º 1 do respetivo artigo 5º, que “As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.”;
- c) O n.º 2 do sobredito preceito normativo estabelece que “As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.”.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo da Direção-Geral do Território é a ora signatária.

O presente despacho deve ser objeto de divulgação junto dos dirigentes e trabalhadores desta Direção-Geral, devendo ser, igualmente, promovida a sua divulgação na página da DGT na *Internet*.

A Diretora-Geral,

Fernanda do Carmo